



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ  
Rua Padre Camargo, 285, - - Bairro Alto da Glória, Curitiba/PR, CEP 80060-240  
Telefone: 3360-5000 - <https://ufpr.br/>

## **EDITAL Nº 02/2026 - CEE/COPLAD**

Processo nº 23075.020379/2025-62

**ESTABELECE O REGIMENTO ELEITORAL DA ELEIÇÃO COMPLEMENTAR PARA PROVIMENTO DE VAGA DE REPRESENTANTE DOCENTE TITULAR E RESPECTIVO SUPLENTE JUNTO AO CONSELHO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO (COPLAD) DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ, PARA O PERÍODO REMANESCENTE DO BIÊNIO 2025-2027.**

Considerando o disposto nos Arts. 16, 18 e 19 do Estatuto da UFPR e nos Arts. 22 a 29 do Regimento Geral da UFPR;

Considerando os pedidos de exoneração dos representantes docentes junto ao COPLAD, Marco Ribas Cavalieri (titular) e Maria Cristina Sartor (suplente);

Considerando a inexistência de outra chapa inscrita no processo eleitoral convocado pelo Edital nº 01/2025-CEE/COPLAD;

Considerando a determinação do Presidente do COPLAD, Prof. Dr. Marcos Sfair Sunye;

A Comissão Eleitoral e Escrutinadora (CEE), designada pela Portaria UFPR nº 638/2025, de 08 de abril de 2025, torna público o presente Edital, que estabelece o Regimento Eleitoral da Eleição Complementar para provimento de vaga de representante docente do Magistério Superior ou do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (EBTT), ativo, e respectivo suplente, junto ao Conselho de Planejamento e Administração (COPLAD) da Universidade Federal do Paraná, para o período remanescente do biênio 2025-2027.

### **1. DISPOSIÇÕES INICIAIS**

1.1. O presente Edital tem como objeto o processo eleitoral visando à eleição e classificação de chapas compostas por representantes docentes do Magistério Superior ou do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (EBTT), em efetivo exercício, e seus respectivos suplentes, para representação junto ao Conselho de Planejamento e Administração (COPLAD) da Universidade Federal do Paraná, no período remanescente do biênio 2025-2027.

1.2. Além da definição da chapa eleita, as demais chapas regularmente inscritas, homologadas e que obtenham ao menos um voto válido integrarão uma lista de classificação. Essa classificação poderá ser utilizada para o preenchimento de eventuais vacâncias que venham a ocorrer durante o mandato, hipótese em que as chapas subsequentes serão convocadas para assumir a representação, conforme a ordem de classificação.

1.2.1. As chapas deverão ser compostas obrigatoriamente por candidato titular e candidato suplente, ambos pertencentes à carreira do Magistério Superior ou do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (EBTT).

1.3. A chapa eleita exercerá mandato complementar ao da representação anteriormente eleita para o biênio 2025-2027, com término em 27 de agosto de 2027.

1.4. O cronograma eleitoral seguirá o cronograma previsto no Anexo I.

### **2. COMISSÃO ELEITORAL**

2.1. A eleição para representante de docentes aposentados nos Conselhos Superiores da UFPR será conduzida pela CEE, designada pela Portaria UFPR 638/2025 (7667785).

2.2. A CEE tem a finalidade de conduzir o processo eleitoral e competência para decidir recursos em primeira instância, na forma prevista no Art. 25 do Regimento Geral da UFPR.

2.3 Os trabalhos da CEE serão sediados na Secretaria dos Órgãos Colegiados (SOC), com apoio da Agência de Tecnologia da Informação e Comunicação (AGTIC), da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEPE) e da Superintendência de Comunicação (SUCOM), nas matérias de competência das respectivas unidades.

2.4 A documentação dos atos e das decisões da CEE será registrada em processo SEI e, no que couber, divulgada na página eletrônica da SOC ([www.soc.ufpr.br](http://www.soc.ufpr.br)).

### **3. ELEGÍVEIS E ELEITORES**

3.1. São partes interessadas no processo eleitoral as pessoas eleitoras e elegíveis descritas nesta seção.

3.1.1. São eleitores e elegíveis para docentes exclusivamente servidores integrantes do quadro permanente da UFPR em efetivo exercício, conforme Art. 15 da Lei nº 8.112/1990.

3.2. Eleitores com cadastros institucionais atualizados estão aptos a exercer o voto. Aqueles com cadastro desatualizado deverão atualizar seu cadastro institucional para constar na lista de votantes a ser inserida na plataforma Helios E-Voting System, que será acessada utilizando login e senha do e-mail institucional individual (qualquer e-mail terminado em “ufpr.br”, “hc.ufpr.br” e demais subdomínios relacionados ao domínio “ufpr.br”) até a data estabelecida no cronograma eleitoral (Anexo I).

3.3. Não estão aptos a exercer o voto neste processo eleitoral membros de outras categorias (estudantes e TAEs), assim como aposentados, pensionistas, servidores de outros órgãos e entidades cedidos à UFPR, servidores da UFPR cedidos a outros órgãos durante a vigência das eleições; ocupantes de funções e cargos comissionados que não pertencem ao quadro permanente de servidores docentes da UFPR, funcionários das fundações de apoio e trabalhadores terceirizados.

3.4. São inelegíveis:

I. servidores docentes ativos que tenham o exercício encerrado ou suspenso até o início do processo eleitoral, ou com previsão de encerramento ou suspensão em até 6 (seis) meses antes do início do mandato, exceto em razão de afastamentos previstos no Art. 102 da Lei nº 8.112/1990;

II. servidores ocupantes de funções e cargos comissionados, não se inserindo nessa interdição ocupantes de funções e cargos para os quais foram eleitos por seus pares, tais como chefia de departamento e coordenação de curso ou programa de pós-graduação;

III. servidor docente membro ou ex-membro dos Órgãos Deliberativos Superiores e do Conselho de Curadores que tenha exercido 2 (dois) mandatos consecutivos na mesma titularidade (titular ou suplente) no mesmo Conselho no período imediatamente anterior ao pleito.

3.5. As listas de votantes habilitados, de inscrições deferidas e indeferidas e o resultado da eleição serão publicadas na forma prevista no item 2.4 e nos prazos definidos no Anexo I deste Edital.

3.5.1. Será considerada para fins de composição das listas de votantes habilitados a data da emissão destas listas pela unidade competente.

3.5.2. Retificações às listas de votantes deverão ser solicitadas por meio de recurso à CEE, na forma e nos prazos previstos na Seção 7 e no Anexo I deste Edital.

### **4. INSCRIÇÕES DE CHAPA E CAMPANHA ELEITORAL**

4.1. As inscrições de chapa para as eleições deverão ser realizadas no prazo definido neste Edital, através do formulário de inscrição (Anexo II).

4.1.1. O formulário de inscrição deverá ser enviado à CEE mediante envio de um email para o endereço [eleicoescoplad@ufpr.br](mailto:eleicoescoplad@ufpr.br) contendo o documento anexado, exclusivamente em formato PDF, informando nome e CPF do titular e suplente da chapa e assinatura de ambos os candidatos (vide Anexo II).

4.2. A inscrição será na forma de chapa nominal composta por candidato titular e respectivo suplente.

- 4.2.1. Os formulários de inscrição devem ser assinados por todas as pessoas inscritas na chapa.
- 4.2.2. À chapa inscrita será atribuído um número de ordem que constará na cédula conforme a ordem de inscrição segundo a informação de recebimento do e-mail contendo a inscrição da chapa.
- 4.2.3. Serão indeferidas as inscrições incompletas, as inscrições enviadas por meios não previstos neste Edital, as inscrições enviadas fora do prazo definido neste Edital (Anexo I), e as inscrições de chapas com pessoas não aptas ao voto ou inelegíveis (itens 3.1.1), cabendo recurso da decisão da CEE, exclusive para inscrições fora do prazo e inclusive para complementação de documentação ou substituição de pessoas candidatas, respeitado o prazo definido no Anexo I.
- 4.3 A qualquer tempo, qualquer pessoa inscrita poderá requerer à CEE o cancelamento de sua inscrição, que deve ser encaminhado no mesmo e-mail de inscrição.
- 4.3.1 O cancelamento solicitado após a homologação das inscrições será conhecido e os votos para as chapas com inscrição cancelada serão considerados nulos.
- 4.4. A campanha eleitoral iniciará em data posterior à homologação das inscrições e não poderá, em nenhuma hipótese, prejudicar o andamento das demais atividades da Instituição.
- 4.4.1. A CEE solicitará à Superintendência de Comunicação (SUCOM) a divulgação das informações referentes ao processo eleitoral e a veiculação de material referente às chapas inscritas, mantendo a igualdade de condições e meios.
- 4.4.2. As chapas deverão enviar, no prazo estipulado neste Edital, o material de divulgação formatado de acordo com o Anexo III deste Edital.
- 4.5. A campanha e todas as atividades de propaganda deverão ser encerradas às 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia que antecede a data de início da votação.
- 4.5.1. Os materiais de divulgação a que se refere os itens 4.4.1. e 4.4.2. não são considerados atividades de propaganda e serão mantidos disponíveis nos meios em que circularem.

## **5. VOTAÇÃO**

- 5.1. A votação será realizada pelos membros do respectivo segmento, nos termos do § 3º, Art. 16 do Estatuto da UFPR e ocorrerá nos prazos (Anexo I) e na forma fixados pelo presente Edital.
- 5.1.1. Eleitores docentes terão direito a votar em 1 (uma) chapa para uma vaga.
- 5.1.2. Será facultado aos eleitores manifestar sua opção por voto em branco ou nulo.
- 5.2. Nenhuma pessoa, servidor ou autoridade poderá intervir no processo eleitoral senão na forma de recurso dirigido à CEE, conforme as normas vigentes.
- 5.2.1. A fiscalização das eleições será exercida pela Administração Superior, pela CEE, pelos candidatos concorrentes e pela comunidade votante, considerando a legislação, os princípios da administração pública e os códigos de ética aplicáveis.
- 5.2.2. Não haverá indicação de fiscal ou representante de chapa para o processo eleitoral.
- 5.3. A votação será realizada integralmente remota, por meio da plataforma eletrônica *Helios E-Voting System*.
- 5.3.1. O sistema eletrônico de votação poderá ser acessado por meio de *link* enviado para o e-mail individual cadastrado, utilizando computador ou *smartphone* conectados à internet, e a seção de votação será disponibilizada por meio de *login* e senha padrão dos usuários previamente cadastrados no sistema na forma (item 3.2) e nos prazos (Anexo I) definidos neste Edital.
- 5.3.2 As chapas constarão na cédula identificadas e ordenadas pelo número atribuído no recebimento da inscrição (item 4.2.2.), seguido do nome usual dos candidatos a representante titular e suplente no Conselho.
- 5.3.3. Após o depósito do voto, a página do sistema de votação gerará automaticamente um Comprovante de Votação do eleitor, que será enviado ao endereço de e-mail previamente cadastrado.
- 5.4. O voto não será obrigatório, será secreto e não poderá ser exercido por correspondência ou por procuração.
- 5.4.1. A AGTIC será responsável pelo apoio técnico à CEE em matéria de sua competência

relacionada à votação.

5.4.2. Os relatórios e os comprovantes de votação gerados à CEE pelo *Helios E-Voting System* a respeito do processo eleitoral fornecerão apenas informações de votantes efetivos, sem identificar opção de voto.

5.4.3. O sigilo do voto e a inviolabilidade da urna virtual, disponibilizada a partir do *Helios E-Voting System*, serão resguardados pela adoção das providências descritas acima.

## **6. APURAÇÃO**

6.1. A apuração eletrônica dos votos será realizada pela CEE, com apoio da AGTIC, e observará os seguintes procedimentos:

6.1.1. Uma vez iniciado, o processo de apuração não será interrompido até a promulgação do resultado final;

6.1.2. Contados os votos das eleições, verificar-se-á se o número coincide com o da lista de votantes.

6.2 Havendo empate entre chapas, terá precedência aquela em que haja candidato com vínculo mais antigo ativo na UFPR, e, persistindo o empate, a chapa em que estiver a pessoa candidata mais idosa.

6.3. Será considerada eleita e constará em lista nominal de um titular e respectivo suplente, identificada pela CEE, sendo a vaga preenchida pela chapa mais votada.

6.4. Representante titular e suplente de docentes eleitos exercerão mandato complementar ao iniciado em 27 de agosto de 2025, com possibilidade de 1 (uma) recondução para o mesmo Conselho.

## **7. RECURSOS**

7.1. Poderá haver interposição de recursos pelas partes interessadas sobre as decisões da CEE ou resultados do processo eleitoral, sob alegação de ilegalidade, nos prazos definidos no cronograma eleitoral (Anexo I).

7.2. Os recursos interpostos deverão ser protocolados via e-mail endereçados à CEE, [eleicoescoplad@ufpr.br](mailto:eleicoescoplad@ufpr.br), informando no assunto a que etapa, decisão ou documento deste processo eleitoral se refere o recurso.

7.3 Não serão conhecidos os recursos interpostos em data posterior aos prazos estabelecidos neste Edital.

7.4. Os recursos serão apreciados em primeira instância pela CEE, nos prazos deste Edital.

7.4.1. Os recursos à CEE não terão efeito suspensivo sobre quaisquer etapas do processo eleitoral.

7.5 Das decisões da CEE sobre os recursos interpostos caberá recurso ao COPLAD, instância imediatamente superior, nos termos do Art. 28 do Regimento Geral da UFPR.

## **8. DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1. Os casos omissos referentes a este Edital serão resolvidos, em primeira instância, pela CEE, em segunda instância pelo COPLAD e, em última instância, pelo COUN, conforme o Art. 28 do Regimento Geral da UFPR.

8.2. Ao término do processo eleitoral, serão confeccionadas listas com os resultados, que serão homologados pelo COPLAD, de acordo com o Art. 22 do Regimento Geral da UFPR.

8.3. No ato da posse, servidores eleitos para as vaga de representante docente ativo titular e suplente deverão estar em efetivo exercício de seu cargo na UFPR.

8.4. A CEE dará por encerradas as suas atividades com a publicação do relatório final do pleito e o envio da documentação ao COPLAD.

8.5. Este Edital poderá sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, que serão publicados previamente à data do evento que sofrer alteração, quando for o caso.





CIENCIAS DA SAUDE - SD, em 23/06/2026, às 13:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por CAMILLA KARLA BRITES QUEIROZ MARTINS DE OLIVEIRA, VICE-DIRETOR(A) DO SETOR DE CIENCIAS EXATAS - ET, em 23/06/2026, às 13:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [aqui](#) informando o código verificador **8931968** e o código CRC **A1F79240**.

## ANEXOS AO EDITAL

### ANEXO I

#### CRONOGRAMA ELEITORAL

| Data     | Horário | Evento  |
|----------|---------|---|
| 23/06/26 | 14h00   | Publicação do Edital 02/2026-CEE/COPLAD - Regimento Eleitoral                                     |
| 25/06/26 | 17h00   | Prazo para recursos contra o Edital 02/2026-CEE/COPLAD  |
| 26/06/26 | 17h00   | Prazo para decisão sobre recursos contra o Edital 02/2026-CEE/COPLAD                              |
| 29/06/26 | 00h01   | Início do prazo para inscrições de chapas   |
| 29/07/26 | 23h59   | Término do prazo para inscrições  |
| 30/07/26 | 17h00   | Publicação do Edital de Homologação das chapas inscritas  |
| 30/07/26 | 17h00   | Publicação do Edital de Listas de votantes  |
| 31/07/26 | 17h00   | Prazo para recursos contra os Editais de chapas homologadas e de Listas de votantes               |
| 03/08/26 | 17h00   | Prazo para decisão sobre recursos contra os Editais de chapas homologadas e de Listas de votantes |
| 04/08/26 | 17h00   | Prazo para envio de material de divulgação à CEE (Anexo III)                                      |
| 05/08/26 | 17h00   | Envio de material de divulgação à SUCOM   |
| 06/08/26 | 18h00   | Início da campanha eleitoral  |
| 13/08/26 | 23h59   | Término da campanha eleitoral   |
| 14/08/26 | 07h00   | Início da votação   |
| 14/08/26 | 17h00   | Término da votação  |
| 14/08/26 | 17h01   | Início da apuração  |
| 14/08/26 | 17h20   | Término da apuração   |
| 14/08/26 | 18h00   | Publicação do Edital Resultado das eleições   |
| 17/08/26 | 17h00   | Prazo para recursos contra o Edital Resultado das eleições  |
| 18/08/26 | 17h00   | Prazo para decisão sobre recursos contra o Edital Resultado das eleições                          |
| 19/08/26 | 13h00   | Envio da documentação ao COPLAD.  |

### ANEXO II

## FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DE CHAPA\*

|  |  |   |
|--|--|---|
| Nome completo do Titular:              |  |   |
| Nome usual do Titular (para cédula**): |  |   |
| Segmento do Titular:                   | <input type="checkbox"/> Magistério Superior | <input type="checkbox"/> Ensino Básico, Técnico e Tecnológico |
| Matrícula SIAPE do Titular:            |  |   |
| CPF do Titular:                        |  |   |
| E-mail do Titular:                     |  |   |
| Nome completo do Suplente:             |  |   |
| Nome usual do Suplente (para cédula):  |  |   |
| Segmento do Suplente:                  | <input type="checkbox"/> Magistério Superior | <input type="checkbox"/> Ensino Básico, Técnico e Tecnológico |
| Matrícula SIAPE do Suplente:           |  |   |
| CPF do Suplente:                       |  |   |
| E-mail do Suplente:                    |  |   |

\* Formulário deve ser assinado por todas as pessoas da chapa no SEI (para servidores ativos).

\*\* Nome usual não deve conter títulos acadêmicos ou profissionais, apenas nomes ou apelidos pelos quais o servidor é conhecido publicamente.

### ANEXO III

#### DIRETRIZES PARA ENVIO DE MATERIAL DE DIVULGAÇÃO À CEE

A fim de assegurar a isonomia de tratamento entre as chapas e a ampla divulgação das candidaturas, a Comissão Eleitoral e Escrutinadora estabelece as seguintes diretrizes para o envio de materiais de campanha pelas chapas inscritas para a Eleição Complementar para preenchimento de 1 (uma) vaga de representante docente do Magistério Superior ou do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (EBTT), ativo, e respectivo suplente, junto ao Conselho de Planejamento e Administração (COPLAD) da Universidade Federal do Paraná, para o período remanescente do biênio 2025-2027.

##### 1. Envio do Material

1.1. O material de campanha deverá ser enviado para o e-mail oficial da Comissão Eleitoral: [eleicoescoplad@ufpr.br](mailto:eleicoescoplad@ufpr.br), até às 17h00 do dia 04/08/2026

1.2. Após o prazo estabelecido, não serão aceitos novos envios, substituições ou alterações no conteúdo encaminhado.

##### 2. Composição do Material de Campanha

2.1. Cada chapa poderá enviar uma foto individual de cada integrante da chapa e um único arquivo de texto.

2.2. O envio do material é facultativo, porém recomendado, e será utilizado exclusivamente para fins de divulgação institucional.

### **3. Especificações do Texto de Apresentação**

3.1. O texto de apresentação deverá atender aos seguintes critérios:

- Extensão máxima: 1.500 caracteres com espaços.
- Formato do arquivo: .docx ou .odt.
- Conteúdo obrigatório:
  - Número da chapa e nome usual de cada integrante da chapa.
  - Unidade/setor/campus de lotação atual de cada integrante.
  - Propostas e/ou eixos principais da candidatura.

### **4. Especificações das Imagens**

4.1. Cada chapa deverá enviar uma imagem individual de cada um de seus integrantes, conforme os critérios abaixo:

- Tamanho recomendado: 800 x 1200 pixels (formato vertical/retrato).
- Formato do arquivo: .jpg ou .png.
- Requisitos visuais: imagem recente, com boa iluminação, preferencialmente em fundo neutro, em enquadramento que favoreça a visualização do rosto.
- Nome do arquivo: deve conter o nome do(a) candidato(a), separado por sublinhado (exemplo: *olivir\_freitas.jpg*).

### **5. Disposições Gerais**

5.1. O material de campanha será divulgado pela SUCOM nos meios institucionais definidos no Edital 02/2026 - CEE/COPLAD

5.2. A responsabilidade pelo conteúdo do material é integralmente da chapa proponente.

5.3. Não serão publicados materiais com conteúdo ofensivo, discriminatório ou que infrinjam normas institucionais ou legais.

5.4. O não envio do material dentro do prazo implicará na divulgação apenas das informações básicas da candidatura (nome completo e lotação dos integrantes).